LEI Nº. 5.121 DE 24/06/2013

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PEDREIRA DO RIO DO PINHO POR EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de autorização temporária para utilização da Pedreira do Rio do Pinho, pela empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, CNPJ sob nº. 45.989.050/0005-05.

§ 1º - O material a ser utilizado pela empresa, será aplicado sob responsabilidade da Empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, na Estrada Geral do Distrito de Paula Pereira, para melhorar o tráfego/acesso naquela região, considerando que o trecho a ser reestruturado, é constantemente utilizado pela referida empresa.

§ 2º - Também serão revitalizadas as demais vias públicas utilizadas para acesso a retirada de madeira.

§ 3º - Ficam incluídas na reestruturação Constante do caput deste artigo as estradas que ligam a pedreira do Rio do Pinho a Vila de Paula Pereira, e do Rio do Pinho, via Anta Gorda à Estrada Geral de Paula Pereira.

Art. 2º - A quantidade do material a ser utilizado, será de 8.000 m³ (oito mil metros cúbicos), sendo que toda despesa relativa ao maquinário, retirada, transporte, aplicação do material e mão de obra necessária, será unicamente às expensas da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento